Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.485 DE 15 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 60.000,00.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 4.341, de 23 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1752 - R$ 60.000,00 (Recursos Vinculados ao Trânsito)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRABALHO E ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.10.000.26.122.030.2.063 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTTOP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.1752	Mats.dest.a Obras, incl. de Reconstrução e Reforma	R$ 60.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Vinculados ao Trânsito, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2024)	R$ 160.074,91
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2024)	R$ 146.535,96
Total	R$ 306.610,06
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2025)	R$ 132.435,85
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2025)	R$ 142.802,01

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 132.435,85}}{\text{R\$ 160.074,91}} \times 100 = 82,80\ \%$

$\Delta = 82,80\ \% - 100,00 = (17,20\ \%)$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 146.535,96 x (17,20 %) = (R$ 25.204,18)
R$ 146.535,96 + (R$ 25.204,18) = R$ 121.331,77

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2025		R$ 142.802,01
B) Arrecadação (C + D)		R$ 253.767,59
C) Do dia 1º/ 01 à 31/05/2025	R$ 132.435,85	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2025, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 121.331,74	
Valor do provável excesso de arrecadação		R$ 110.965,58
Este crédito		R$ 60.000,00
Saldo disponível		R$ 50.965,58

Art. 3º) - Os recursos advindos do Recurso Multas de Trânsito serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
1321.01.0.1.071 - Remuneração de Depósitos Bancários/0014100-3
1900.00.0.0.000 - Outras Receitas Correntes
1910.00.0.0.000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1911.00.0.0.000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1911.01.0.0.000 - Multas Previstas em Legislação Específica
1911.01.0.1.000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1911.01.0.1.000 - Multas de Infração de Trânsito/Multas/DETRAN
1911.01.0.1.002 - Multas de Infração de Trânsito/Multas/DETRAN

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 15 de julho 2025

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal